

**EDITAL N°. 11, DE 31 DE MARÇO DE 2010****ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR TITULAR, DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem as Leis nº 7.596/1987, nº 8.112/1990, nº 9.394/1996 e nº 11.784/2008, os Decretos nº 94.664/1987, nº 3.298/1999 e nº 6.944/2009, a Portaria nº 450, de 06 de novembro de 2002 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Portaria nº 124, de 15 de março de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Portaria nº 345, de 25 de março de 2010, do Ministério da Educação, que autoriza a realização do concurso que trata o presente Edital, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de 2 (duas) vagas, em caráter efetivo, de cargos de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do ABC - UFABC, conforme Anexo I, com execução na forma, nos termos, nas instruções e nas regras estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este Edital e realizado em local a ser definido pela UFABC, Estado de São Paulo.

1.2. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.1. Os procedimentos básicos deste concurso serão operacionalizados pela Secretaria Geral - Divisão de Concursos.

1.3. As datas, horários e locais de realização das provas serão divulgados por meio de Edital de Convocação a ser publicado somente no site www.ufabc.edu.br.

1.4. Os pontos objetos de avaliação e as respectivas bibliografias para as provas constarão no Anexo I.

1.5. O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.5.1. Todos os horários estabelecidos, ou que a Comissão Julgadora vier a estabelecer, terão como referência o horário de Brasília.

1.6. Para maior segurança do candidato, quaisquer outras informações sobre o concurso, exceto as mencionadas no item 1.3 e 1.4, deverão ser obtidas na Secretaria de Concursos da UFABC ou pelo e-mail: concursos@ufabc.edu.br.

2. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1. A remuneração inicial será composta por: Vencimento Básico: R\$3.110,85 (três mil cento e dez reais e oitenta e cinco centavos); Retribuição por Titulação - RT - R\$5.865,99 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos); Gratificação Específica do Magistério Superior - GEMAS - Lei nº 11.784/2008 - R\$1.469,97 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

2.2. A remuneração inicial será de R\$ 10.446,81 (dez mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

2.3. O Regime de Trabalho, de acordo com o art. 14 do Plano Único de Classificação e Redistribuição de Cargos e Empregos, PUCRCE, aprovado pelo Decreto nº 94.664, de 23/07/1987, será o de Tempo Integral (40h semanais) e de Dedicação Exclusiva.

2.4. Tendo em vista a natureza interdisciplinar e multicampi da UFABC, fica a cargo dos órgãos competentes a atribuição das disciplinas a serem ministradas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. São atribuições sumárias do cargo: planejar, elaborar; executar, coordenar e avaliar as atividades relacionadas com o processo de ensino-aprendizagem, à pesquisa e à extensão universitárias pertinentes à sua formação acadêmica.

3.2. Ainda, conforme dispõe a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 43, os docentes incubir-se-ão de:

- a) estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- b) formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para inserção em setores profissionais e para participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- c) incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- d) promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações onde ou de outras formas de comunicação;
- e) suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- f) estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- g) promover a extensão aberta à participação da população visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

4. DAS FASES DO CONCURSO

4.1. O Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior da UFABC constará das seguintes etapas:

4.1.1. Inscrição - sujeita à homologação.

4.1.2. (I) Prova de Análise de Currículo - de caráter classificatório.

4.1.3. (II) Prova de Arguição de Memorial - de caráter classificatório.

4.1.4. (III) Prova de Defesa da Proposta de Desenvolvimento - de caráter classificatório.

4.1.5. (IV) Prova de Erudição - de caráter classificatório.

4.2. As provas para todas as áreas ocorrerão no período de 10 de maio de 2010 a 30 de junho de 2010, dependendo da disponibilidade da Comissão Julgadora.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1. Ter sido aprovado no concurso.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, nesse caso, o candidato deve estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal.

5.2.1. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o visto permanente no momento da posse.

5.3. Ser portador do título de doutor com validade nacional, obtido há pelo menos 6 (seis) anos.

5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.

5.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

5.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

5.7. Apresentar os documentos que se fizerem necessários na ocasião da posse.

5.8. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal.

6. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.1. As inscrições estarão abertas a partir das 8 horas do dia 05 de abril de 2010 (segunda-feira) às 17 horas do dia 04 de maio de 2010 (terça-feira).

6.2. A inscrição será efetuada mediante ofício dirigido ao Reitor da Universidade Federal do ABC, informando: nome, profissão, formação, endereço completo, telefone para contato e e-mail, bem como a área/subárea pretendida, constante no Anexo I.

6.2.1. O ofício deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada de diploma de doutor ou certificado de homologação por autoridade competente constando a informação que o candidato faz jus ao título de doutor;

b) Cópia autenticada de documento de identificação pessoal;

c) Cópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais);

d) Curriculum Vitae e/ou Lattes - 3 (três) vias;

e) Memorial com no máximo 15 (quinze) páginas comentando suas principais realizações, devendo ser enfatizadas: a produção científica; a produção de material didático; a habilidade de trabalho em grupos interdisciplinares; a capacidade de liderança em atividades de pesquisa; a capacidade de orientação de teses; prêmios e honrarias acadêmicas - 3 (três) vias;

f) Proposta de desenvolvimento na área/subárea escolhida com no máximo 15 (quinze) páginas, discutindo a importância da área para o desenvolvimento do país, as necessidades de pesquisa e formação profissional, os objetivos estratégicos, a contribuição esperada da UFABC (devidamente referenciada ao Projeto Pedagógico disponível em www.ufabc.edu.br), as viabilidades de financiamento externo e as metas a serem alcançadas num horizonte de dez anos - 3 (três) vias.

6.2.2. O recolhimento deverá ser realizado apenas nas agências do Banco do Brasil até o dia 04 de maio de 2010, mediante Guia de Recolhimento da União (G.R.U.), disponível no site do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br), constando:

a) código UG/Gestão:154503/26352;

b) código de recolhimento: 28883-7;

c) número de referência: 620011;

d) competência: (mês do depósito);

e) vencimento: (data do depósito);

f) C.P.F.;

g) nome do candidato.

6.2.3. Caso o vencimento da G.R.U. coincida com feriado, a mesma deverá ser paga antecipadamente.

6.3. Reserva-se 1 (uma) vaga a candidatos portadores de deficiência, conforme dispõe o parágrafo 1º, do art. 37, do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999. Desde que, no momento da inscrição no concurso,

declararem tal condição.

6.3.1. Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, juntar relatório médico detalhado e recente ao ofício de requerimento da inscrição, que indique espécie e grau ou nível da deficiência de que é portador e sua provável causa ou origem, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.3.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao local, ao conteúdo e à correção das provas, assim como aos critérios de avaliação e aprovação.

6.3.3. A vaga reservada, mas não preenchida por candidato portador de necessidades especiais, poderá ser ocupada pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação do concurso.

6.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitem de adaptações às condições de realização das provas deverão indicá-las claramente no momento da inscrição; as solicitações de adaptação serão atendidas dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5. Para efetivar inscrição, o candidato deverá remeter a documentação exigida no subitem 6.2.1, exclusivamente via SEDEX, com a data máxima de postagem até 04 de maio de 2010, endereçado à:

Fundação Universidade Federal do ABC
Secretaria de Concursos
Rua Catequese, nº 242, 10º Andar
Bairro Jardim - Santo André - SP
CEP: 09090-400

6.6. Não será aceita alteração de opção da área/subárea do concurso após a efetivação da inscrição.

6.7. Não será aceita inscrição realizada pessoalmente, via fax e/ou por correio eletrônico.

6.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato; poderá ser excluído do concurso, a qualquer tempo, o candidato que fornecer dados que se comprovem inverídicos.

6.9. Ao inscrever-se, o candidato automaticamente aceita e declara que os documentos exigidos no presente Edital, comprobatórios dos requisitos básicos e indispensáveis para investidura no cargo, serão apresentados por ocasião da posse.

6.10. Os candidatos que se inscreverem para mais de uma vaga deverão estar cientes de que a UFABC não se compromete a resolver eventuais problemas de coincidência de datas e/ou horários de provas.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

7.1. Poderá pleitear a Isenção da Taxa de Inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6135, de 26 de junho 2007.

7.1.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento constando Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e declaração do candidato de que é membro de família de baixa renda.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O Reitor da UFABC encaminhará a documentação recebida à Comissão de Homologação de Inscrição por ele nomeada. Caberá a essa, no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições, verificar se as condições do Edital foram satisfeitas. Mediante parecer circunstanciado, recomendar-se-á ou não a homologação da inscrição pretendida.

8.2. O candidato que apresentar a documentação incompleta, incorreta ou incompatível com a exigida terá sua inscrição indeferida. O mesmo aplicar-se-á caso não sejam cumpridos os prazos de inscrição e envio da documentação.

8.3. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será publicada no site www.ufabc.edu.br.

9. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1. Na data, local e horário indicados - item 1.3. - o candidato deverá entregar à Secretaria de Concursos 3 (três) vias de uma listagem elencando 60 (sessenta) itens de seu currículo que considerar mais relevantes. Juntamente com esta listagem, o candidato deverá entregar 1 (uma) cópia dos documentos comprobatórios referentes a cada um dos itens por ele destacados.

9.1.1. No caso de livros, teses e/ou documentos com mais de 50 (cinquenta) páginas, não é necessária apresentação de cópia, bastando a entrega do documento original. Esse será devolvido conforme instruções do item 9.5.1.

9.2. É dispensada a autenticação prévia dos documentos comprobatórios do currículo, ficando o candidato responsável pela autenticidade dos documentos e veracidade das informações prestadas.

9.3. Recomenda-se aos candidatos não entregarem documentos em via original.

9.4. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer na data, local e horário das provas constantes no Edital de Convocação - item 1.3. - munido dos documentos comprobatórios.

9.5. Ao término do processo seletivo de cada área, os documentos comprobatórios poderão ser retirados na Secretaria de Concursos pelo candidato ou por outrem, previamente autorizado.

9.5.1. O candidato terá 30 (trinta) dias, a contar da homologação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios. Após esse prazo, os mesmos serão fragmentados e encaminhados para reciclagem. A UFABC não enviará os documentos via correio aos candidatos.

10. DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. A Comissão Julgadora de cada área/subárea será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo todos professores titulares, e será homologada pela Comissão de Vagas de Concursos para Docentes, e nomeada pelo Reitor, que também indicará o presidente.

10.2. À Comissão Julgadora caberá examinar os títulos apresentados, acompanhar as provas da seleção pública e elaborar a lista com a classificação dos candidatos, de modo que não ocorram empates no resultado final.

10.3. A Comissão Julgadora deverá emitir tantas atas quantas forem necessárias para registrar todas as atividades e fundamentações utilizadas no desenvolvimento do concurso.

11. DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

11.1. A Prova de Análise de Currículo basear-se-á na análise do currículo previamente entregue por ocasião da inscrição, devidamente acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios.

11.2. A Prova de Análise de Currículo terá caráter unicamente classificatório;

11.2.1. Para fins de pontuação, serão considerados somente os itens relacionados no Anexo II deste Edital, respeitando os respectivos valores ali indicados.

11.3 A Comissão Julgadora de cada área/subárea determinará o horário e o local, para a realização da Prova de Análise de Currículo em sessão não pública.

11.4 A Prova de Análise de Currículo terá nota de 0 (zero) a 10 (dez).

11.5 A nota da Prova de Análise de Currículo resultará da conversão da pontuação em nota, através de proporcionalidade (regra de três simples), dada pela Banca Examinadora com base na comprovação dos títulos e na pontuação estabelecida no Anexo II.

12. DA PROVA DE ARGUIÇÃO DE MEMORIAL

12.1. A Prova de Arguição de Memorial, de caráter classificatório, será realizada em sessão registrada por meio de gravação de voz.

12.1.1. A UFABC disponibiliza equipamento para apresentação em datashow; caso opte pelo uso de outro tipo de recurso audiovisual, o mesmo deverá ser providenciado pelo próprio candidato.

12.1.2. Cada avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) à Prova de Arguição de Memorial.

12.2. Quando houver mais de um candidato classificado para a Prova de Arguição de Memorial, a Comissão Julgadora sorteará a sequência das apresentações.

12.3. A Prova de Arguição de Memorial dar-se-á em sessão pública, no entanto, será vedada a presença dos demais candidatos.

12.4. A Prova de Arguição de Memorial consistirá em uma arguição de até 1 (uma) hora pelos membros da Comissão Julgadora sobre o memorial circunstanciado apresentado pelo candidato.

12.4.1. Em sua apresentação inicial, o candidato fará um apanhado das suas atividades de docência e pesquisa a partir do doutorado, discutindo a sua gênese, evolução e impacto nos cenários nacional e global.

12.5. Os examinadores avaliarão:

A capacidade de relacionar as contribuições do candidato para o ensino, a orientação, a pesquisa, a extensão, a administração e a produção do conhecimento; estabelecendo os pressupostos teóricos e os marcos conceituais dessa atuação e discutindo os resultados alcançados.

13. DA PROVA DE DEFESA DA PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO

13.1. A Prova de Defesa da Proposta de Desenvolvimento, de caráter classificatório, será realizada em sessão registrada por meio de gravação de voz.

13.1.1. O candidato poderá escolher a forma de abordagem e a apresentação de Defesa da Proposta de Desenvolvimento.

13.1.2. A UFABC disponibiliza equipamento para apresentação em datashow; caso opte pelo uso de outro tipo de recurso audiovisual, o mesmo deverá ser providenciado pelo próprio candidato.

13.1.3. Cada avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) à Prova de Defesa da Proposta de Desenvolvimento.

13.2. A ordem dos candidatos para a Prova de Defesa da Proposta de Desenvolvimento será a mesma da Prova de Arguição de Memorial.

13.3. A Prova de Defesa da Proposta de Desenvolvimento dar-se-á em sessão pública, no entanto, será vedada a presença dos demais candidatos.

13.4. A Prova de Defesa da Proposta de Desenvolvimento consistirá em uma apresentação de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos pelo candidato, seguida de arguição pela Comissão Julgadora.

13.5. Os examinadores avaliarão:

- a) propostas de trabalho em ensino, pesquisa e extensão, incluindo objetivos e metodologia;
- b) capacidade de reflexão sobre a própria vida acadêmica.

14. DA PROVA DE ERUDIÇÃO

14.1. A Prova de Erudição, de caráter classificatório, constará de uma exposição do candidato, cuja duração não poderá exceder a 60 (sessenta) minutos, sobre um tema de sua livre escolha dentro dos tópicos descritos no Anexo I do presente Edital.

14.1.1. A aula será realizada em sessão registrada por meio de gravação de voz.

14.2. Cada avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) à Prova de Erudição.

14.3. A ordem dos candidatos para a Prova de Erudição será a mesma da Prova de Arguição de Memorial e Prova de Defesa da Proposta de Desenvolvimento.

14.4. A Prova de Erudição é pública, todavia, vedada a presença dos demais candidatos.

14.5. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e apresentação do tema escolhido, sendo-lhe facultado o uso de recursos audiovisuais.

14.5.1. A UFABC disponibiliza equipamento para apresentação em datashow; caso opte pelo uso de outro tipo de recurso audiovisual, o mesmo deverá ser providenciado pelo próprio candidato.

14.6. A Prova de Erudição tem como objetivo avaliar o candidato quanto:

- a) ao domínio do assunto;
- b) à capacidade de comunicação e organização do pensamento;
- c) ao planejamento e apresentação da erudição e
- d) postura pedagógica.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao final de cada uma das provas.

15.2. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora.

15.2.1. Os formulários com as notas serão depositados em envelope lacrado e rubricado após a realização de cada uma das provas.

15.3. Para cada uma das provas, o candidato terá uma nota final que será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

15.4. A nota final do candidato (NF), será obtida por média simples a partir da fórmula $NF = (Prova\ I + Prova\ II + Prova\ III + Prova\ IV) / 4$, calculada até a segunda casa decimal sem arredondamento.

15.5. O resultado do processo seletivo será imediatamente proclamado pelo Presidente da Comissão Julgadora em sessão pública.

15.6. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem a nota mínima 7 (sete) na média das provas I, II, III, IV e média final. Os candidatos habilitados serão classificados, dentro de cada área/subárea, em ordem decrescente da maior média obtida para a menor; desse modo, o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar da área/subárea correspondente.

15.7. Ocorrendo empate dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato que tiver obtido a nota final mais alta na Prova de Análise de Currículo, e, para subsequentes desempates, serão consideradas as notas finais na Prova de Defesa da Proposta de Desenvolvimento. Caso o empate persista, será classificado o candidato de maior idade dentre os concorrentes da mesma área/subárea.

16. DOS RECURSOS

16.1. Não haverá vistas de provas.

16.2. Dadas as características de que se revestem, não será permitida a interposição de recurso dos resultados da Prova de Arguição de Memorial, Prova de Defesa da Proposta de Desenvolvimento e Prova de Erudição.

16.3. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados da Prova de Análise de Currículo ou contra os resultados finais terá de fazê-lo no primeiro dia útil após a divulgação dos resultados do concurso, mediante requerimento formal fundamentado, dirigido ao Reitor, protocolado no mesmo endereço das inscrições.

16.4. Caberão recursos contra os pareceres e as decisões da Comissão Julgadora, somente no caso de

irregularidades legais e inobservância das normas pertinentes ao concurso constantes deste Edital.

16.5. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a este concurso que vierem a ser publicados.

16.6. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

16.7. O resultado do recurso será encaminhado na forma de ofício ao endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PROVIMENTO DOS CARGOS

17.1. O resultado final do concurso será homologado por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.), contendo a relação dos candidatos aprovados no processo seletivo com as respectivas classificações.

17.1.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

17.1.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação será considerado reprovado.

17.2. O provimento dos cargos ficará a critério da UFABC e realizar-se-á por ato do Reitor, obedecendo-se a ordem de classificação dos candidatos habilitados por área/subárea de concurso, desde que considerados aptos física e mentalmente para o exercício do cargo.

17.3. A UFABC se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e número de vagas existentes.

17.4. Os candidatos que vierem a ser nomeados e empossados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Civis da União, instituído pela Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e alterações subsequentes, e pelas normas em vigor na UFABC.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, caso seja verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou nos documentos apresentados.

18.2. A UFABC não se responsabiliza pelas despesas decorrentes da participação do candidato em qualquer fase e/ou procedimentos deste Concurso Público.

18.3. O prazo de validade deste Concurso será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, de acordo com o art. 37, inciso III da Constituição Federal c/c o art. 19, inciso XX do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009.

18.4. Durante o prazo de validade do processo seletivo, caso haja liberação de vagas, poderá haver outra convocação de candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.

18.5. O candidato deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato, enquanto estiver participando deste Concurso e no período subsequente, se aprovado na UFABC. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato.

18.6. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

18.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.

18.8. Os casos omissos nesse edital serão arbitrados pela Comissão Julgadora.

REITOR**ANEXO I****ÁREAS E SUBÁREAS EM CONCURSO**

ÁREA	SUBÁREAS	Conteúdo Programático	Bibliografia Recomendada	Vagas	Número máximo de candidatos aprovados
Ciências Ambientais	Saneamento Ambiental	Anexo I.1.1	Anexo I.1.2	1	5
Planejamento Regional	Planejamento e Gestão do Território	Anexo I.2.1	Anexo I.2.2	1	5

Anexo I.1.1: Saneamento ambiental**Conteúdo programático:**

Aspectos microbiológicos dos sistemas de tratamento de águas de abastecimento e residuárias; Biofilmes e biodeterioração; Biodegradação de compostos xenobióticos e biorremediação ambiental; Qualidade ambiental da água; qualidade ambiental do solo; ecologia microbiana

Anexo I.1.2:**Bibliografia recomendada:**

1. METCALF & EDDY. Wastewater Engineering: Treatment and Reuse. 4 ed. New York: McGraw Hill, 2003.
2. MANCUSO, Pedro Caetano Sanches; SANTOS, Hilton Felício dos (ed.). Reúso de água. Barueri: Manole, 2003. 576 p.
3. MADIGAN, M.T.; MARTINKO, J.M.; PARKER, J. Brock Biology of Microorganism. 10th Ed. New York: Prentice Hall, 2004.
4. ALEXANDER, M. Biodegradation and bioremediation. Londres: Academic Press, 1999.
5. SYLVIA, D.M. Principles and applications of soil microbiology. Prentice Hall, 1998, 550p.
6. BARTHA R., ATLAS R. Ecología microbiana y microbiología ambiental. Madri: Prentice Hall, 2001.
7. LAPPIN-SCOTT, H.M.; COSTERTON, J.W. Microbial Biofilms. New York: Cambridge University Press, 2003, 328p.

Anexo I.2.1: Planejamento e Gestão do Território**Conteúdo programático:**

Urbanização e meio ambiente: impactos, conflitos, mecanismos de mitigação; Dinâmicas territoriais; Estado, sociedade e mercado imobiliário; Políticas setoriais e estratégia territorial; Planejamento e gestão urbana no Brasil

Anexo I.2.2: Planejamento e Gestão do Território**Bibliografia recomendada:**

1. ARANTES, Otilia; MARICATO, Ermínia (Org.). A cidade do pensamento único: desmanchando consensos. 1 ed. Petrópolis: Vozes, 2000.
2. BARRA, Thomas de La. Integrated land use and transport modelling. Decision chains and hierarchies. New York: Cambridge University Press, 2005.
3. BIDOU-ZACHARIASEN, Catherine. De Volta A Cidade - Dos processos de gentrificação às políticas de revitalização dos centros urbanos. São Paulo: Annablume, 2006.
4. DEAK, C. e SCHIFFER, S. (Org.) O processo de urbanização no Brasil. São Paulo: Fupam/Edusp, 1999.
5. HARVEY, D. A produção capitalista do espaço. São Paulo: Annablume, 2006.
6. LOJKINE, J. O estado capitalista e a questão urbana. São Paulo: Martins Fontes, 1981.
7. MARCUSE, Peter; CONNOLLY, James et alli. Searching for the Just City. Debates in urban theory and practice. New York: Routledge, 2008.
8. OLIVEIRA, FRANCISCO DE. Critica a razão dualista. São Paulo: Boitempo Editorial, 2003.
9. RIBEIRO L. C. de Q. (Org.) O Futuro das Metrópoles: Desigualdades e governabilidade. Editora Revan, 2000, Rio de Janeiro.

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

A Prova de Análise de Currículo será baseada na atribuição de pontos à titulação, às funções exercidas e à produção intelectual do candidato, **associadas à área/subárea do concurso**. Essa pontuação será balizada pelos seguintes parâmetros:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
1) TÍTULO	1.1. Doutorado OBS.: Vedado o acúmulo de pontos com segundo título	Até 20,0
2) FUNÇÕES EXERCIDAS (pontuação máxima: 12,0 pontos)	2.1. Exercício de cargo, na proporção da importância deste, sendo a pontuação máxima de 2,0 pontos reservada ao cargo de Reitor 2.2. Participação em colegiado, na proporção da importância deste, sendo pontuação máxima de 0,5 ponto reservada a colegiado máximo de instituição universitária	Até 2,0 por ano de exercício Até 0,5 por ano por participação
3) PRODUÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E LITERÁRIA	3.1. Livro publicado ou aceito para publicação por Editora de reconhecida atuação no mercado editorial global 3.2. Livro publicado ou aceito para publicação por Editora de reconhecida atuação no mercado editorial nacional 3.3. Patente registrada 3.4. Artigo especializado, aprovado por corpo de consultores, publicado ou com publicação aprovada em periódico de circulação internacional 3.5. Artigo especializado, aprovado por corpo de consultores, publicado ou com publicação aprovada em periódico de circulação nacional 3.6. Capítulo de livro publicado por Editora de reconhecida atuação no mercado editorial global 3.7. Comunicação em reunião técnico-científica de caráter internacional, com inclusão do trabalho completo nos Anais após aprovação por corpo de consultores 3.8. Comunicação em reunião técnico-científica de caráter nacional, com inclusão do trabalho completo nos Anais após aprovação por corpo de consultores	Até 6,0 por livro Até 4,0 por livro Até 3,0 por patente Até 3,0 por artigo Até 1,5 por artigo Até 2,0 por capítulo Até 2,0 por comunicação Até 1,0 por comunicação
4) ORIENTAÇÕES	4.1. Tese de doutoramento em programas credenciados de pós-graduação 4.2. Tese ou dissertação de mestrado <i>stricto sensu</i> em programas credenciados de pós-graduação 4.3. Trabalho de iniciação científica 4.4. Monografia ou trabalho de final de curso de graduação	Até 3,0 por tese Até 1,5 por tese Até 0,5 por trabalho Até 0,2 por monografia